



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 246, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Revogada pela [Portaria PRRJ nº 629 de 14 de setembro de 2020](#)

~~Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no âmbito da Procuradoria da República no Rio de Janeiro.~~

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;~~

~~Considerando a importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho;~~

~~Considerando a edição da [Portaria PGR/MPU nº 60 de 12 de março de 2020](#) e da [Portaria PGR/MPU nº 69, de 18 de março de 2020](#);~~

~~Considerando a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Estado do Rio de Janeiro, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde de membros, servidores, estagiários e do público em geral, RESOLVE:~~

~~Art. 1º. Fixar temporariamente o horário de funcionamento da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e das unidades a ela vinculadas de 11:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.~~

~~§ 1º — Havendo a necessidade do serviço, gabinetes e setores administrativos poderão funcionar fora do horário estabelecido, desde que determinado por suas Chefias.~~

~~§ 2º — Os servidores somente deverão permanecer nas dependências da Unidade fora do horário de funcionamento com expressa autorização da chefia imediata.~~

~~§ 3º — O Atendimento da Seção de Saúde e Bem Estar deve ocorrer presencialmente no horário disposto no caput, devendo os profissionais da área de saúde manterem-se acessíveis para as eventuais demandas de membros e servidores no período.~~

~~§ 4º — Os servidores que estiverem em teletrabalho devem estar disponíveis no horário normal de sua jornada de trabalho, sem qualquer redução, não estando vinculados ao horário de funcionamento da unidade.~~

~~Art. 2º. Os segmentos administrativos funcionarão em regime de teletrabalho e escala presencial, divulgada pela Chefia da Unidade, mantendo-se na Unidade o contingente mínimo para o funcionamento da Instituição, conforme preconizado na [Portaria PGR/MPU nº 60 de 12 de março de 2020](#).~~

~~. 3º. O regime de teletrabalho e eventual escala presencial de servidores de gabinete serão definidos pelo membro titular, substituto designado ou, na ausência de ambos, pela Coordenadoria Jurídica.~~

~~Art. 4º. Os servidores em teletrabalho no âmbito desta Portaria deverão:~~

~~I — atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;~~

~~II — manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, no horário de sua jornada normal de trabalho;~~

~~III — consultar nos dias úteis a sua caixa de correio eletrônico institucional;~~

~~IV — manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento.~~

~~Art. 5º. — O atendimento ao público externo será realizado preferencialmente por telefone ou por meio dos canais disponíveis eletronicamente na Sala de Atendimento ao Cidadão.~~

~~§ 1º As demandas presenciais urgentes serão atendidas de forma excepcional, apenas após triagem mediante contato telefônico.~~

~~Art. 6º. O Serviço de Protocolo e o recebimento de documentos protocolados junto ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro, durante o período de vigência desta portaria, ocorrerão exclusivamente por meio dos Sistemas de Protocolo Eletrônico e de Peticionamento Eletrônico, disponíveis no Portal do MPF.~~

~~Parágrafo único. O tratamento dos documentos físicos recebidos por via postal será realizado dentro do horário de funcionamento da unidade previsto nesta Portaria.~~

~~Art. 7º. Os prazos para a conclusão dos trabalhos de sindicância e de processo administrativo disciplinar ficam suspensos durante a vigência da [Portaria PGR/MPU nº 60/2020](#).~~

~~Art. 8º. Eventuais dúvidas quanto à aplicação da presente Portaria serão dirimidas pelo Procurador-Chefe.~~

~~Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para 17 de março de 2020.~~

~~Art. 10. Publique-se, registre-se e cumpra-se.~~

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 mar. 2020. Caderno Administrativo, p. 31.](#)

